Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 05050560.000522/2026-69

PROCESSO Nº:	05050560.000522/2026-69
EDITAL Nº:	13/2026/CPL/DGLC/PMM - SMS
INEXIGIBILIDADE Nº:	147/2026/PL/DGLC/PMM
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	CREDENCIAMENTO N.º 120/2026/PL/DGLC/PMM - SMS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, NA MODALIDADE AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, POR MEIO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, INTEGRANTES DA REDE PRIVADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **FR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.634.419/0001-66, por meio do endereço eletrônico *maximasaude24h@gmail.com*, em relação aos termos do Edital de Credenciamento nº 13/2026/CPL/DGLC/PMM – SMS.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua respectiva resposta, os itens 5.1 a 5.3 do Edital estabelecem o seguinte:

> 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
> 5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@maraba.pa.gov.br.
> 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico, www.governotransparente.com.br/4466490, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Dessa forma, considerando que o pedido foi apresentado durante a vigência do Edital, verifica-se o atendimento aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no instrumento convocatório, razão pela qual o pedido de esclarecimento deve ser conhecido e analisado.

3. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

> "(...) Prezados(as),
> A empresa FR Saúde Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.634.419/0001-66, com sede na Av. das Nações, nº 1736, Ourilândia do Norte/PA, e e-mail maximasaude24h@gmail.com, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento nº 13/2026/CPL/DGLC/PMM - SMS, Processo nº 05050560.000522/2026-69, cujo objeto trata da contratação de prestadores de serviços médicos especializados em oftalmologia.
> Considerando que o edital menciona prestadores integrantes da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Marabá/PA, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de participação de empresa cuja sede administrativa esteja localizada em outro município, desde que a execução dos serviços ocorra integralmente em Marabá/PA, em local próprio, alugado ou formalmente disponibilizado, com centro cirúrgico, equipamentos, estrutura física, profissionais, CNES, alvará sanitário e demais documentos exigidos compatíveis com o objeto do credenciamento.
> Dessa forma, questionamos:
> 1. Empresa com sede em outro município poderá se credenciar, desde que comprove estrutura assistencial regular e apta para execução dos serviços no Município de Marabá/PA?
> 2. A comprovação de local de atendimento em Marabá poderá ser feita por contrato de locação, cessão de uso, parceria formal ou outro documento equivalente, desde que a estrutura atenda às exigências do edital?
> 3. Para fins de habilitação e vistoria técnica, será considerada a estrutura física efetivamente destinada à execução dos serviços em Marabá, ainda que a sede matriz da empresa esteja localizada em outro município?
> 4. Caso seja necessária abertura de filial ou inscrição específica no município de Marabá, solicitamos orientação sobre essa exigência para fins de participação no credenciamento.
> O presente pedido tem por finalidade assegurar a correta interpretação do edital e permitir a participação regular de interessados que possuam capacidade técnica, equipe profissional, centro cirúrgico e equipamentos compatíveis com a execução do objeto no Município de Marabá/PA.
> Atenciosamente,".

4. DA ANÁLISE

Inicialmente, conforme prescreve o § 1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o Agente de Contratação poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do instrumento convocatório e de seus anexos, nos seguintes termos:

> "§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.".

Nesse contexto, esta Agente de Contratação encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por meio do Ofício nº 2.597/2026/DGLC-CPL-ACP/CPL-PMM, para análise e manifestação

acerca dos questionamentos formulados pela empresa FR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, relacionados às condições para execução dos serviços no Município de Marabá/PA.

Em atendimento, a Diretoria de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde apresentou manifestação técnica por meio do Ofício nº 1.204/2026/SMS-DMAC/SMS-PMM (doc. SEI nº 2457367), subscrito pela Diretora Claudenise Santos Santos, nos seguintes termos:

> "Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento nº 13/2026/CPL/DGLC/PMM – SMS
>
> Assunto: **Pedido de Esclarecimento a FR Saúde Serviços Médicos Ltda**
>
> Referência: *Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050560.000522/2026-69*
>
> Esclarece-se:
>
> Para fins do credenciamento, a execução dos serviços deverá ocorrer em unidade prestadora localizada no Município de Marabá/PA, conforme definido no objeto do Edital e no Termo de Referência. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Prestadora de Serviço Credenciada, no endereço informado na documentação de habilitação.
>
> Dessa forma, a empresa deverá dispor de estabelecimento regularmente constituído e apto à prestação dos serviços em Marabá, considerando, ainda, que os usuários serão encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os fluxos assistenciais estabelecidos no edital.
>
> A comprovação da disponibilidade do local poderá ser realizada mediante documento juridicamente válido que demonstre a utilização da estrutura pela empresa. Entretanto, contrato de locação, cessão de uso, parceria ou instrumento equivalente, isoladamente, não substitui a documentação de habilitação exigida no Edital.
>
> A unidade indicada deverá estar devidamente regularizada e apresentar, conforme aplicável, comprovante de inscrição no CNES compatível com os serviços ofertados, inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente, Alvará Sanitário e demais licenças, inscrições, cadastros e autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento.
>
> Sim. Para fins de habilitação e vistoria técnica, será considerada a estrutura física efetivamente indicada para execução dos serviços no Município de Marabá/PA.
>
> A Administração realizará vistoria in loco para avaliação das condições estruturais, sanitárias, operacionais e de acessibilidade da unidade, sendo emitido Relatório Técnico quanto à sua aptidão para execução do objeto.
>
> A documentação apresentada deverá, portanto, corresponder ao estabelecimento onde efetivamente serão realizados os atendimentos.
>
> Caso a matriz da empresa esteja localizada em outro município, deverá ser apresentado estabelecimento regularmente constituído no Município de Marabá para execução dos serviços, com a documentação correspondente à unidade local, conforme aplicável.
>
> Para o credenciamento, deverão ser apresentados, entre os documentos exigidos no Edital e Termo de Referência:
>
> atos constitutivos e registros correspondentes à empresa e ao estabelecimento, inclusive filial, quando for o caso;
>
> CNPJ e inscrição no cadastro de contribuintes municipal pertinente à atividade;
>
> regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no Edital;
>
> comprovante de inscrição no CNES compatível com os serviços ofertados;
>
> comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;
>
> Alvará Sanitário do estabelecimento;

atestado ou certidão de capacidade técnica compatível com o objeto;

relação dos profissionais médicos que atuarão nos serviços, com nome, CRM e respectivo RQE;

comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa;

indicação e comprovação do vínculo do responsável técnico; e

currículo do responsável técnico, acompanhado da comprovação de experiência compatível com os serviços propostos.

Ressalta-se, ainda, que os profissionais que prestarão atendimento aos usuários do SUS deverão estar cadastrados no CNES da empresa, devendo o cadastro permanecer atualizado durante a execução contratual.

Atenciosamente,".

Dessa forma, conforme manifestação técnica apresentada pela Diretoria de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, ficam devidamente esclarecidos os questionamentos formulados pela empresa FR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nos exatos termos da análise realizada pela Secretaria demandante.

5. CONCLUSÃO

Dessa forma, considera-se devidamente respondido o pedido de esclarecimento formulado pela empresa FR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nos termos da manifestação técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, constante dos autos do Processo nº 05050560.000522/2026-69.

Isto posto, o teor do presente esclarecimento será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marabá, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, assegurando-se amplo acesso às informações por todos os interessados, ao passo que serão regularmente retomados os trâmites inerentes ao procedimento em referência.

Marabá/PA, 16 de setembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Sabelly Gusmão dos Reis
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 2.123/2026-GP/PMM

Documento assinado eletronicamente por **Sabelly Gusmão dos Reis**, **Agente de Contratação/Pregoeira**, em 16/09/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2462858** e o código CRC **9C46CE36**.